



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2025

(Processo Administrativo/DFD nº 036/2025)

Torna-se público que, a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, através da Diretoria Administrativa e Financeira, sediada na Rua Magali Lisboa de Azevedo, s/nº, Bairro: Jangada, São Sebastião do Passé/BA, CEP: 43.850-000, fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 015/2025**, cujo objeto é fornecimento e instalação de películas refletivas espelhadas, espelhos e box de vidro incolor, destinados às dependências administrativas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/11/2025 às 08:00hs.

Link: www.licitacoes-e2.com.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

Maiores Informações: (71) 3655-1985/3145 ou através do e-mail copelcmpasse@gmail.com.

São Sebastião do Passé/BA, 28 de dezembro de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para **fornecimento e instalação de películas refletivas espelhadas, espelhos e box de vidro incolor, destinados às dependências administrativas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA**, por Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UF	QUANT.
1.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 3.60 x 2.10m	unid.	01
2.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.60 x 6.60m	unid.	01
3.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.60 x 5.10m	unid.	01
4.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.10 x 1.50m	unid.	01
5.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.70 x 6.00m	unid.	01
6.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 1.00 x 8.70m	unid.	01
7.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.50 x 1.00m	unid.	01
8.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 1.20 x 1.00m	unid.	01
9.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 0.60 x 0.40m	unid.	01

10.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.00 x 1.00m	unid.	03
11.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.00 x 2.50m	unid.	01
12.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.00 x 2.50m	unid.	02
13.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.00 x 1.00m	unid.	01
14.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.10 x 3.50m	unid.	01
15.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 1.30 x 2.00m	unid.	03
16.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 0.50 x 1.20m	unid.	02
17.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0,101mm 0,101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 1.30 x 2.50m	unid.	08
18.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0,101mm 0,101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 0.58 x 0.58m	unid.	02
19.	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0,101mm 0,101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 0.60 x 1.20m	unid.	03
20.	Espelho de 4mm, polido de alta qualidade, reflexo nítido e durabilidade, sem metais pesados na composição (cobre e chumbo), instalação feita com buchas s6 e parafuso, com fixação com botão francês dimensões 0.80 x 1.05m	unid.	04
21.	Espelho de 4mm, polido de alta qualidade, reflexo nítido e durabilidade, sem metais pesados na composição (cobre e chumbo), instalação feita com buchas s6 e parafuso e fixação com botão francês dimensões 0.80 x 0.80m	unid.	03
22.	Espelho de 4mm, polido de alta qualidade, reflexo nítido e durabilidade, sem metais pesados na composição (cobre e chumbo), instalação feita com buchas s6 e parafuso e fixação com botão francês dimensões 0.60 x 0.80m	unid.	04
23.	Espelho de 4mm, polido de alta qualidade, reflexo nítido e durabilidade, sem metais pesados na composição (cobre e chumbo), instalação feita com buchas s6 e parafuso e fixação com botão francês dimensões 0.60 x 0.60m	unid.	02
24.	Box de vidro temperado incolor de 8mm, kit de instalação na cor branca contendo cabeçote superior, trilho inferior, com batedor de poliuretano nas laterais, puxador e roldanas para um bom desenvolvimento do box, aplicação de silicone para vedação dimensões 1.80 x 1.60m	unid.	02

1.3. Requisitos mínimos de qualidade e desempenho:

- Películas resistentes a riscos, bolhas, desbotamento precoce, resistência à delaminação (descolagem) e alta estabilidade térmica, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- Espelhos com acabamento lapidado, sem distorções visuais;
- Boxes com vidro temperado, bordas polidas instalados com ferragens resistentes, acabamento nivelado e vedação adequada;

- Todos os materiais devem possuir garantia de acordo com a legislação em vigor, contados a partir da data do recebimento definitivo, devendo a empresa contratada realizar, sem ônus adicional, eventuais correções, substituições ou reparos necessários decorrentes de vício de execução ou de material.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Banco do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender e no site institucional <https://camarassp.ba.gov.br>.
- 2.1.2. O Portal de compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas; e

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 3.9.3.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.
- 3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. O Licitante detentor da melhor oferta do Lote deverá, no prazo de 2 (duas) horas, enviar, em campo próprio por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao Agente de Contratação.
 - 4.8.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 4.8.2. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 4.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis
- 4.9. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Agente de Contratação autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 8 e seus Subitens.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;
 - 5.3.1. Caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
 - 5.3.2. Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitado a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o(a) agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e nos itens 2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF ou em sistema semelhante mantido pelo Município, nos documentos em que couber;

- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “5.4.2 e 5.4.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. conter vícios insanáveis;
- 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21**, conforme abaixo elencados e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances que deverá, no prazo de 2 (duas) horas, enviar, em campo próprio por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) mediante **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado.

a.1) O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços executados.

OBS: Caso necessário, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou em sistema semelhante mantido pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou em sistema semelhante mantido pelo Município para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, ou, por disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.2.3. O Termo de Contrato e os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é 02 (dois) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
 - 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

São Sebastião do Passé, 19 de novembro de 2025.

GERSON GONÇALVES PORTELA

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de películas refletivas espelhadas, espelhos e box de vidro incolor, destinados às dependências administrativas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.
- 1.2. A contratação visa melhorar as condições de conforto térmico, privacidade, segurança e estética nos ambientes de trabalho e atendimento ao público, contribuindo para o bem-estar dos servidores e visitantes, além de promover o uso racional de energia elétrica e a valorização do patrimônio público.
- 1.3. O serviço compreenderá fornecimento dos materiais, transporte, instalação, acabamento e garantia, conforme as normas técnicas vigentes e os requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.

2.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

- 2.1. A empresa contratada deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade, e realizar a instalação completa das películas refletivas espelhadas, espelhos e box de vidro incolor, conforme as especificações e dimensões descritas a seguir, devendo observar as normas da ABNT aplicáveis e os padrões mínimos de qualidade exigidos.
- 2.2. Todos os serviços deverão ser executados por equipe técnica especializada, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, inclusive transporte e descarte adequado dos resíduos gerados.
- 2.3. As películas refletivas deverão ser aplicadas sobre vidros existentes, com acabamento uniforme, sem formação de bolhas, riscos, dobras ou imperfeições, devendo proporcionar controle térmico, privacidade e redução da incidência de raios solares, além de contribuir para a economia de energia elétrica e o conforto térmico interno.
- 2.4. Os espelhos deverão ser produzidos em vidro lapidado de 4mm de espessura, tipo Guardian ou similar, com bordas devidamente polidas e lapidadas, assegurando segurança e estética. A fixação deverá ser realizada mediante buchas metálicas ou plásticas (tipo s6), parafusos zincados e botões franceses de sustentação, garantindo estabilidade, durabilidade e ausência de pontos de tensão que possam causar trincas ou descolamento.
- 2.5. Os boxes de vidro deverão ser confeccionados em vidro incolor temperado de 8mm de espessura, com kit completo de instalação (ferragens, trilhos, puxadores, rodízios e vedação de silicone), acabamento na cor branca, instalação nivelada e estanque, assegurando durabilidade, estética e segurança no uso. O sistema deverá incluir vedação completa com silicone neutro nas junções e encaixes, impedindo infiltrações.
- 2.6. Relação dos Itens e Especificações Técnicas



Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
01	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 3.60 x 2.10m	unid.	01
02	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.60 x 6.60m	unid.	01
03	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.60 x 5.10m	unid.	01
04	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.10 x 1.50m	unid.	01
05	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.70 x 6.00m	unid.	01
06	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 1.00 x 8.70m	unid.	01
07	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.50 x 1.00m	unid.	01
08	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 1.20 x 1.00m	unid.	01
09	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 0.60 x 0.40m	unid.	01
10	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.00 x 1.00m	unid.	03
11	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.00 x 2.50m	unid.	01
12	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.00 x 2.50m	unid.	02
13	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.00 x 1.00m	unid.	01
14	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.10 x 3.50m	unid.	01
15	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 1.30 x 2.00m	unid.	03

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
16	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0,101mm 0,101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 0.50 x 1.20m	unid.	02
17	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0,101mm 0,101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 1.30 x 2.50m	unid.	08
18	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0,101mm 0,101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 0.58 x 0.58m	unid.	02
19	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0,101mm 0,101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 0.60 x 1.20m	unid.	03
20	Espelho de 4mm, polido de alta qualidade, reflexo nítido e durabilidade, sem metais pesados na composição (cobre e chumbo), instalação feita com buchas s6 e parafuso, com fixação com botão francês dimensões 0.80 x 1.05m	unid.	04
21	Espelho de 4mm, polido de alta qualidade, reflexo nítido e durabilidade, sem metais pesados na composição (cobre e chumbo), instalação feita com buchas s6 e parafuso e fixação com botão francês dimensões 0.80 x 0.80m	unid.	03
22	Espelho de 4mm, polido de alta qualidade, reflexo nítido e durabilidade, sem metais pesados na composição (cobre e chumbo), instalação feita com buchas s6 e parafuso e fixação com botão francês dimensões 0.60 x 0.80m	unid.	04
23	Espelho de 4mm, polido de alta qualidade, reflexo nítido e durabilidade, sem metais pesados na composição (cobre e chumbo), instalação feita com buchas s6 e parafuso e fixação com botão francês dimensões 0.60 x 0.60m	unid.	02
24	Box de vidro temperado incolor de 8mm, kit de instalação na cor branca contendo cabeçote superior, trilho inferior, com batedor de poliuretano nas laterais, puxador e roldanas para um bom desenvolvimento do box, aplicação de silicone para vedação dimensões 1.80 x 1.60m	unid.	02

2.7. Requisitos mínimos de qualidade e desempenho:

- Películas resistentes a riscos, bolhas, desbotamento precoce, resistência à delaminação (descolagem) e alta estabilidade térmica, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- Espelhos com acabamento lapidado, sem distorções visuais;
- Boxes com vidro temperado, bordas polidas instalados com ferragens resistentes, acabamento nivelado e vedação adequada;
- Todos os materiais devem possuir garantia de acordo com a legislação em vigor, contados a partir da data do recebimento definitivo, devendo a empresa contratada realizar, sem ônus adicional, eventuais correções, substituições ou reparos necessários decorrentes de vício de execução ou de material.

3.0 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade promover melhorias estruturais nas dependências administrativas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, assegurando melhores condições de conforto térmico, privacidade, funcionalidade e estética aos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

Atualmente, a ausência de películas refletivas nos vidros das janelas e portas ocasiona excessiva incidência solar, gerando elevação da temperatura interna, reflexos e desconforto visual aos servidores e visitantes, além de contribuir para o aumento do consumo de energia elétrica devido ao maior uso de equipamentos de climatização.

A falta de espelhos em áreas internas compromete a funcionalidade e a adequação dos espaços, enquanto a inexistência de boxes de vidro em determinados ambientes reduz a segurança, a organização e a eficiência na utilização dos espaços disponíveis.

Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas refletivas, espelhos lapidados e boxes de vidro visa proporcionar:

- Melhor conforto térmico e lumínico nos ambientes de trabalho;
- Maior privacidade e estética institucional, preservando a imagem da Câmara Municipal;
- Melhor aproveitamento dos espaços internos, com a instalação de boxes adequados;
- Eficiência energética, mediante a redução da incidência solar direta e consequente diminuição no uso de climatizadores;
- Durabilidade e segurança, com materiais em conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis (ABNT).

Do ponto de vista da administração pública, a contratação se justifica também pelo atendimento ao princípio da eficiência (art. 37 da CF/88), pois possibilitará a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a oferta de um ambiente mais confortável e funcional para o exercício das atividades legislativas e administrativas.

A medida também está alinhada aos princípios da economicidade e da sustentabilidade, tendo em vista que o uso das películas refletivas contribui para o controle térmico natural, reduzindo custos de energia elétrica e prolongando a vida útil dos equipamentos de climatização, além de utilizar materiais duráveis e de baixa necessidade de manutenção.

Ressalta-se ainda que a solução proposta foi objeto de análise técnica e orçamentária, conforme o Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como a disponibilidade de fornecedores especializados capazes de atender à demanda com qualidade e segurança.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao propiciar um ambiente de trabalho mais adequado e eficiente, refletindo diretamente na melhoria do atendimento à população e na valorização do patrimônio público municipal.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação compreende uma solução completa e integrada voltada à melhoria das condições físicas e funcionais das dependências da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, por meio do fornecimento e instalação de películas refletivas espelhadas, espelhos lapidados e boxes de vidro

temperado incolor, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto — planejamento, fornecimento, instalação, entrega, manutenção e garantia.

A solução foi concebida para atender às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontou a alta incidência solar, reflexos excessivos, elevação térmica e carência de conforto visual e privacidade nos ambientes internos, além da necessidade de adequação estética e funcional de sanitários e áreas de uso comum.

Dessa forma, a execução contratual proporcionará melhor eficiência energética, conforto ambiental, segurança e durabilidade, com resultados mensuráveis no uso racional de energia elétrica, na proteção de superfícies e na valorização dos espaços institucionais.

O escopo da solução abrange as seguintes etapas integradas:

1. Levantamento técnico e planejamento de execução, incluindo vistoria dos locais;
2. Fornecimento de materiais novos, certificados e de primeira qualidade, com comprovação de procedência e conformidade com as normas da ABNT;
3. Aplicação de películas refletivas sobre superfícies de vidro, com técnica úmida, acabamento espelhado e proteção ultravioleta mínima de 65%, visando reduzir o calor interno e o consumo de energia;
4. Instalação de espelhos lapidados com fixação segura em buchas e botões franceses, promovendo melhoria estética e funcionalidade nos ambientes internos;
5. Montagem de boxes de vidro temperado 8mm, com kit branco, vedação em silicone neutro e acabamento nivelado, assegurando segurança, estanqueidade e durabilidade;
6. Limpeza final, verificação de desempenho, ajustes e entrega técnica com emissão de termo de recebimento provisório;
7. Assistência técnica e garantia mínima conforme especificado no item 2, abrangendo reparos e substituições por vícios de material ou execução.

A solução está estruturada de forma a reduzir custos de manutenção futura, aumentar a vida útil dos elementos construtivos e melhorar a eficiência ambiental dos espaços administrativos, em consonância com os princípios da economicidade e sustentabilidade.

O ciclo de vida do objeto considera a fase de uso e manutenção, garantindo desempenho adequado durante e após o período contratual, com baixa necessidade de intervenção corretiva e impacto ambiental reduzido, mediante descarte responsável dos resíduos de vidro, espelhos e películas.

Em síntese, o projeto representa uma solução definitiva e tecnicamente justificada para a adequação dos ambientes da Câmara Municipal, atendendo às exigências legais, técnicas e de conforto institucional, e promovendo a valorização do patrimônio público e a eficiência administrativa.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Para obtenção de valor estimado foram realizadas verificação de valor de mercado mediante publicação de Solicitação de Cotação de Preços no Diário Oficial do Legislativo, na edição nº 1005 de 15 de outubro de 2025 e no Site Institucional da Câmara Municipal, para apresentação cotações de preços por empresas interessadas e solicitados orçamentos para empresas do ramo objeto da contratação.

5.2 - O custo máximo estimado total da contratação é de **R\$ 47.619,91 (quarenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e noventa e um centavos)**.

5.3 - A composição orçamentária estimada é apresentada a seguir:

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 3.60 x 2.10m	unid.	01	2.194,53	2.194,53
02	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.60 x 6.60m	unid.	01	4.920,03	4.920,03
03	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.60 x 5.10m	unid.	01	3.642,13	3.642,13
04	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.10 x 1.50m	unid.	01	1.021,33	1.021,33
05	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.70 x 6.00m	unid.	01	4.790,67	4.790,67
06	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 1.00 x 8.70m	unid.	01	2.557,33	2.557,33
07	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.50 x 1.00m	unid.	01	793,33	793,33
08	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 1.20 x 1.00m	unid.	01	397,33	397,33
09	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 0.60 x 0.40m	unid.	01	68,13	68,13
10	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.00 x 1.00m	unid.	03	656,67	1.970,01
11	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com	unid.	01	1.366,67	1.366,67



Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.00 x 2.50m				
12	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.00 x 2.50m	unid.	02	1.533,33	3.066,66
13	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.00 x 1.00m	unid.	01	518,50	518,50
14	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 2.10 x 3.50m	unid.	01	2.255,58	2.255,58
15	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 1.30 x 2.00m	unid.	03	763,67	2.291,01
16	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0.101mm 0.101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 0.50 x 1.20m	unid.	02	172,00	344,00
17	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0,101mm 0,101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 1.30 x 2.50m	unid.	08	990,00	7.920,00
18	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0,101mm 0,101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 0.58 x 0.58m	unid.	02	111,74	223,48
19	Película refletiva de alta performance de PS4 0,004 polegadas (0,101mm 0,101qu) com 65% de Proteção UV, aplicação realizada com água e sabão, dimensões 0.60 x 1.20m	unid.	03	233,00	699,00
20	Espelho de 4mm, polido de alta qualidade, reflexo nítido e durabilidade, sem metais pesados na composição (cobre e chumbo), instalação feita com buchas s6 e parafuso, com fixação com botão francês dimensões 0.80 x 1.05m	unid.	04	356,57	1.426,28
21	Espelho de 4mm, polido de alta qualidade, reflexo nítido e durabilidade, sem metais pesados na composição (cobre e chumbo), instalação feita com buchas s6 e parafuso e fixação com botão francês dimensões 0.80 x 0.80m	unid.	03	316,77	950,31
22	Espelho de 4mm, polido de alta qualidade, reflexo nítido e durabilidade, sem metais	unid.	04	234,72	938,88



Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
	pesados na composição (cobre e chumbo), instalação feita com buchas s6 e parafuso e fixação com botão francês dimensões 0.60 x 0.80m				
23	Espelho de 4mm, polido de alta qualidade, reflexo nítido e durabilidade, sem metais pesados na composição (cobre e chumbo), instalação feita com buchas s6 e parafuso e fixação com botão francês dimensões 0.60 x 0.60m	unid.	02	164,83	329,66
24	Box de vidro temperado incolor de 8mm, kit de instalação na cor branca contendo cabeçote superior, trilho inferior, com batedor de poliuretano nas laterais, puxador e roldanas para um bom desenvolvimento do box, aplicação de silicone para vedação dimensões 1.80 x 1.60m	unid.	02	1.467,53	2.935,06

OBS: INDICAR MARCA PARA TODOS OS ITENS.

6 – INDICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 01.01.01

Projeto / Atividade: 4003

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 5000000

6.2 - A dotação ocorrerá no exercício de 2025 e correspondentes nos exercícios subsequentes.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração e deverá ser executado de forma presencial utilizando equipe especializada de acordo com as solicitações da CONTRATANTE conforme descrito neste Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, conforme exigências descritas abaixo:

I - A empresa contratada deverá executar a entrega de todo material em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência bem como a instalação dos materiais e dos seus acessórios atendendo aos termos deste projeto e em conformidade com os seus anexos, se responsabilizando em fornecer a mão de obra e equipamentos necessários a total instalação dos materiais em perfeitas condições de funcionamento, deve também responsabilizar-se pelos custos inerentes ao fornecimento de acessórios e suprimentos não previstos neste projeto, mas que sejam essenciais ao seu funcionamento. Os impostos dos produtos fornecidos e dos serviços executados, bem como as custas



referentes a mão de obra e os custos trabalhistas referentes a execução do referido serviço é de inteira responsabilidade e custos da empresa contratada;

II - A empresa contratada deverá instalar todas as películas, espelhos e box, nos pontos definidos, a seu próprio custo e acessórios em conformidade com as especificações, atendendo as exigências de garantia;

III - Deverá realizar minuciosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, em conformidade a cada solicitação, a fim de que tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas exigidas;

V - Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

VII - Quando se fizer necessário à mudança nas especificações dos materiais ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da empresa fornecedora, esta deverá apresentar solicitação por escrito a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalente material ou equipamento que tem a função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços, como também, para não dar causa a possíveis prorrogações de prazo. À fiscalização compete decidir a respeito da substituição;

VIII - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

IX - Substituir, sempre que exigida pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

X - Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, e sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA e de segurança do trabalho;

XI - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas correrão por conta da contratada;

XII - Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA;

XIII - Atender às recomendações dos fabricantes, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;

XIV - A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA solicitará os serviços por meio de ordens de serviços emitidos à empresa contratada, os quais somente serão liberados para faturamento após a entrega e aceitação dos mesmos, isto é, concernentes às especificações estabelecidas e qualidade dos materiais empregados, não se admitindo pagamento antecipado, mas somente dos serviços efetivamente executados;

XV - A empresa contratada deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

XVI - Executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - BA. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

XVII - Constatada qualquer irregularidade no material, bem como na instalação, deverá ser providenciada a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação, a qual estará sujeita às despesas decorrente de devolução e nova entrega/instalação.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante transferência e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada, e a ser creditado em conta corrente.

8.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

8.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a prestação dos serviços pelo Setor competente;

8.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

8.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7 - A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

8.8 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.2 - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- h) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- i) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- j) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- k) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- l) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- m) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- n) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- k) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- m) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- n) cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) mediante **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade dos serviços ou fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

b.1) O **atestado** deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços executados ou produtos fornecidos.

OBS1: Caso necessário, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

OBS2: O Termo de Contrato e os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

10.0 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, devendo ser realizado agendamento prévio com preposto da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, com o objetivo de dirimir dúvidas e possibilitar o acompanhamento mais efetivo da prestação dos serviços.

11.0 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - No curso da execução do serviço, caberá a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição quantitativa e qualitativa dos produtos a serem entregues.

11.2 - A gestão do presente contrato será dada pelo(a) Titular o(a) Sr.^(a) RILDO MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS designado(a) e devidamente autorizado pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA através do Decreto nº 033, de 02 de janeiro de 2025.

11.3 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Titular o(a) Sr.^(a) MARIA DE FÁTIMA BISPO DAS NEVES designado(a) e devidamente autorizado pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA através do Decreto nº 036, de 02 de janeiro de 2025.

11.4 - A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

11.5 - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.6 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

11.7 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

11.8 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá à Fiscalização:

a) Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

b) Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.

c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.

d) Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

e) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

h) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

i) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

j) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

k) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

l) Serão exigidos a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do fornecedor/prestador de serviços, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), junto com a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

12.0 - CONTRATO

12.1 – A contratação para a execução dos serviços referente ao presente processo será de **02 (dois) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório;



12.2 - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

12.4 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA LICITAÇÃO	
Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXX	
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual 000.000.000
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Telefone: xxxxxxxxxxxxxx	EMAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DADOS BANCÁRIOS	
Banco (NOME/Nº) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
AGÊNCIA Nº XXXXXXXXXXXXXXXX	Conta Corrente Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
RG: XXXXXXXXXXXXX / ÓRGÃO EXPED.: XXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxxxxx) dias	
PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS:	

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.F.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ _____ (v. por extenso)					

Local e data,

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.036.843/0001-90, com sede à Rua Magali Lisboa de Azevedo, s/nº, Bairro: Jangada, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé/BA, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. GERSON GONÇALVES PORTELA**, com eleição e termo de posse datado de 01/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio(a) Administrador(a), o **Sr.** _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da contratação direta de Dispensa de Licitação n.º 015/2025, pelo Presidente em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, tombada na Câmara Municipal de São Sebastião do Passé sob o nº 015/2025, oriundo do Processo Administrativo/DFD nº 036/2025, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: A adjudicação dos serviços/fornecimento à **CONTRATADA** se relacionam com o fato de o valor estar compreendido na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e demais normas aplicáveis, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, e proposta de preços que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato **o fornecimento e instalação de películas refletivas espelhadas, espelhos e box de vidro incolor, destinados às dependências administrativas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo de contratação direta por Dispensa de Licitação n.º 015/2025, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de serviços global, de acordo com as necessidades da administração, conforme Termo de Referência e proposta de preços parte integrante deste contrato, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações abaixo:

I - da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e Termo de Referência, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

- d)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- f)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- h)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- i)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j)** Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé ou a terceiros, decorrentes de:
- j.1)** culpa ou dolo, durante a execução dos serviços;
 - j.2)** defeito ou má qualidade dos serviços, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na execução dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- l)** Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto à execução dos serviços;
- m)** Receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- n)** Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.
- o)** Executar a entrega de todo material em conformidade com as especificações constantes no termo de referência bem como a instalação dos materiais e dos seus acessórios atendendo aos termos deste projeto e em conformidade com os seus anexos, se responsabilizando em fornecer a mão de obra e equipamentos necessários a total instalação dos materiais em perfeitas condições de funcionamento, deve também responsabilizar-se pelos custos inerentes ao fornecimento de acessórios e suprimentos não previstos neste projeto, mas que sejam essenciais ao seu funcionamento;
- p)** Deverá instalar todas as películas, espelhos e box, nos pontos definidos, a seu próprio custo e acessórios em conformidade com as especificações, atendendo as exigências de garantia.

II - da CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a)** Possibilitar à CONTRATADA condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados;
- b)** Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- c)** Acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d)** Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos da execução do serviço contratado;



- e) Comunicar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades na execução do contrato, inclusive quanto a defeito na execução;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- k.1) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - k.2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - k.3) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- n) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- o) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- p) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, em até 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, conforme art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- § 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de recusar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$** _____ (**_____ reais e _____ centavos**), a ser pago pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada, de acordo com a execução dos serviços devidamente atestada a Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, e a ser creditado em conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

§ 3º. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 5º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 6º. A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

§ 7º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé/BA, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Projeto/Atividade: 4003

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 5000000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do Diretor Administrativo e Financeiro;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;

c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO



No curso da execução do serviço, caberá a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços/produtos a serem entregues.

§ 1º. A gestão do presente contrato será dará pelo(a) Titular o(a) Sr^(a) RILDO MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS designado(a) e devidamente autorizado pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA através do Decreto nº 033, de 02 de janeiro de 2025.

§ 2º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pel(o)a Titular o(a) Sr.^(a) MARIA DE FÁTIMA BISPO DAS NEVES designado(a) e devidamente autorizado pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA através do Decreto nº 036, de 02 de janeiro de 2025.

§ 3º. A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

§ 4º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

§ 6º. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

§ 7º. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá à Fiscalização:

a) Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

b) Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.

c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.

d) Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

e) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

h) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

i) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

j) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

k) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

l) Serão exigidos a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do fornecedor/prestador de serviços, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), junto com a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da contratação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de prestação de serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o seu prazo de vigência por **02 (dois) meses**, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo, ainda, ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 2º. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§ 3º. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§ 4º. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

§ 5º. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, ____ de _____ de 2025.

Gerson Gonçalves Portela
p/ Câmara Municipal de
São Sebastião do Passé
Contratante

p/ Empresa
Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:

Nome: